

**EXTRATO DO ESTATUTO**

A Associação Cultural Bandeirante, doravante denominada ACB, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união da comunidade e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Teresina, Estado Piauí, com sede, na Rua Dom Bosco, 4052, Bairro Vila Bandeirante, Fórum nesta capital, Teresina-PI.

Parágrafo Único - A Associação Cultural Bandeirante utilizará como denominação fantasia ACB e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. beneficiar a comunidade com vistas a: Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. Zelar pela promoção e formação moral, socioeconômico, cultural, educativo, e profissional da comunidade; Promover o bem-estar, assistência à saúde mental, física, psicológica.

Francisco de Melo Pontaja  
 Presidente da Associação Cultural Bandeirante

**EXTRATO DO ESTATUTO**

A Associação Cultural Francisco Freire e Silva, doravante denominada ACFRES, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união da comunidade e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Teresina, Estado Piauí, com sede, na Rua São Gregório, 372, Bairro Água Mineral, Fórum nesta capital, Teresina-PI.

Parágrafo Único - A Associação Cultural Francisco Freire e Silva, utilizará como denominação fantasia ACFRES e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional. beneficiar a comunidade com vistas a: Dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;

Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível. Zelar pela promoção e formação moral, socioeconômico, cultural, educativo, e profissional da comunidade; Promover o bem-estar, assistência à saúde mental, física, psicológica.

Franquínio Freire de Farias  
 Presidente da Associação Cultural Francisco Freire e Silva

**P. P. 18014**

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS**  
**Superintendência de Outorga e Cobrança**  
**Despacho do Superintendente**

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E COBRANÇA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, e em conformidade com a Resolução nº 193, de 05 de maio de 2003, torna público que, no período de 15 a 30/12/2005, foi requerida e encontra-se em análise a seguinte solicitação de outorga de direito de uso de recursos hídricos de domínio da União:

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Naturais, Barragem Bocaina (Rio Parnaíba), Município de Bocaina/Piauí, saneamento básico.

FRANCISCO LOPES VIANA.

**P. P. 17983**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR

MEMO. nº 15.000-106/05

Teresina, 06 de dezembro de 2005.

DA: Comissão Permanente de Licitação  
 PARA: Secretário do Desenvolvimento Rural

Senhor Secretário,

Trata o procedimento em epígrafe da Aquisição de 03 (três) aparelhos medidores de umidade eletrônicos.

Contudo, conforme comprova declaração de exclusividade anexa ao processo administrativo em comento, o referido objeto, o qual é o que atende às necessidades do serviço de classificação vegetal, é comercializado exclusivamente (aqui no Brasil) pela empresa citada na aludida declaração.

Diante do exposto, frente à inviabilidade de competição, conforme determina o artigo 25, da Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), e seguindo o que dispõe o artigo 26 da norma retrocitada, estamos lhe encaminhando esta comunicação para que, mediante a ratificação de V. Exa. se possa proceder na contratação direta do objeto em tela.

Publique-se.

Atenciosamente,

Epitácio Pires de Moura Filho  
 Presidente

Ratifico para o devido prosseguimento:

Wilson Nunes Martins  
 Secretário de Desenvolvimento Rural

Em:

**P. P. 18026**

**EDITAL**

Fernando José F. Uchôa de Moura, torna público que **requereu** junto à **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR**, pedido de licenciamento prévio (LP), licença de instalação (LI) e licença de operação (LO), para Exploração de Diamantes nas fazendas Vaqueta e Vaqueta/Gavião, no município de Gilbués – PI, totalizando uma área de 4.000 há.

**P. P. 18012**

**EDITAL**

Brito Vieira & Carvalho Ltda., CNPJ. 03.447.686/0001-51, Av. Anderson Ferreira, 1781, Piri-piri – PI, torna público que requereu junto à SEMAR/DLF, o pedido de renovação da Licença de Operação – LO do Posto São Francisco.

**Teresina, 02 de janeiro de 2006**

**EDITAL**

M.C. LEMOS & CIA LTDA., CNPJ. 07.696.891/0001-01, Rua Desembargador Amaral, BR-135, Corrente – PI, torna público que requereu junto à SEMAR/DLF, o pedido de Licença de Operação (LO), referente ao seu caminhão-tanque, modalidade FOB.

**Teresina, 02 de janeiro de 2006**

**P. P. 18010**

CONSÓRCIO ADUTORA DO GARRINCHO torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos- SEMAR a renovação da licença de Instalação-L1, para Construção de Redes de Transportes por Dutos nos municípios de: São Raimundo Nonato, Cel. José Dias, São Lourenço, Dirceu Arcoverde, Bonfim do Piauí, Várzea Branca, Anísio de Abreu, Jurema, São Braz do Piauí, Caracol e Fartura.

**P. P. 18009**